AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições e considerando que:

compete à ANEEL, nos termos do § 11 do art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e do art. 25 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, promover leilões de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes; e

em face da necessidade de realização, ainda no primeiro trimestre do presente ano, conforme ofício nº 158/2005-SE/MME, de 10 de fevereiro de 2005, do segundo leilão de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes,

COMUNICA:

aos agentes do setor elétrico e demais interessados, que está instruindo o processo do segundo leilão de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes.

Forma de participação:

os potenciais vendedores devem encaminhar, até o dia 21 de fevereiro de 2005, à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme formato disponível em espaço exclusivo da CCEE, suas INTENÇÕES DE VENDA, ou seja, as quantidades anuais de energia elétrica que pretendem negociar, considerando o início de suprimento a partir de 2008 e 2009 e as respectivas comprovações de lastros de energia e potência;

Os geradores termelétricos também devem apresentar à Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado da ANEEL, até a mesma data, documento que comprove a disponibilidade de combustível; e

Informações Complementares:

Informações sobre o cronograma do referido leilão, contendo suas diversas etapas, farão parte do EDITAL DO LEILÃO, que será publicado oportunamente por esta Agência no Diário Oficial da União. Uma versão preliminar do Edital do Leilão, sem o cronograma, está disponível nos portais da ANEEL (http://www.aneel.gov.br) e da CCEE (http://www.ccee.org.br) a partir de 11 de fevereiro de 2005.

Recebimento de informações:

As informações dos agentes devem ser encaminhadas para o portal da CCEE, no seguinte endereço http://www.ccee.org.br.

EDVALDO ALVES DE SANTANA